



DECRETO Nº 037/2022

Altera o Decreto Nº 043/2018, publicado em 14 de novembro de 2018, que concedeu Pensão Vitalícia e Temporária aos Beneficiários do Servidor falecido **VALDIR ALEXANDRE JORGE**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, extinção da cota da Pensão Temporária do beneficiário **VALDIR ALEXANDRE JORGE**, por ter atingido a idade limite para percepção do benefício, conforme prescrevem os artigos 60, inciso III, alínea "c" e 74, inciso II da Lei Complementar nº. 089/2001;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 043/2018, publicado em 14 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica concedida a partir de 08 de dezembro de 2013, "**Pensão Vitalícia**" a Sra. **MARIA MARCIA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.146.745-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob 018.088.599-52, beneficiária do servidor falecido **VALDIR ALEXANDRE JORGE** nos termos do Processo 14.808/2013, conforme estabelece os arts. 216. 217, §§ 1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c Artigo 40, §7º e 8º, da Constituição Federal.

Art. 2º Perceberá a beneficiária **MARIA MARCIA DE LIMA**, a título de "Pensão Vitalícia", a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.200,46 (Um mil e duzentos reais e quarenta e seis centavos) mensais e R\$ 14.405,52 (Quatorze mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 12 de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de junho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 10 / maio / 20 22
DE N.º 12.447
UMUARAMA 10 / 06 / 20 22
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 10 / 06 / 20 22 DE N.º 12.449
UMUARAMA 10 / 06 / 20 22
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS